



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/ME Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE RECESSO

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia” ou “GPA”), no âmbito do seu processo de migração para o Novo Mercado comunica aos seus acionistas que, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, eventuais acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia que se abstiveram de votar, dissentiram da deliberação ou não compareceram à Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais realizada em 30 de dezembro de 2019 que ratificou a conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias e foi publicada nos jornais em 3 de janeiro de 2020, terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada, o qual inicia-se em 6 de janeiro de 2020 e encerra-se em 4 de fevereiro de 2020.

O direito de recesso será aplicável aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia que comprovem a titularidade ininterrupta de tais ações desde o dia 28 de novembro de 2019 - data da aprovação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da migração da mesma ao Novo Mercado e da conversão das suas ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de uma ação ordinária para cada uma ação preferencial - até a data do efetivo exercício do direito de recesso.

Nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, o valor do reembolso por ação preferencial da Companhia foi calculado com base no patrimônio líquido contábil constante nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e devidamente aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2019, a saber R\$41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) por ação preferencial da Companhia. Sobre o valor do reembolso, não caberá qualquer tipo de correção monetária ou ajuste sobre este valor, bem como desconsiderará eventuais frações de centavos.

Os acionistas que desejarem exercer o direito de recesso e cujas ações preferenciais de emissão da Companhia estiverem depositadas na central depositária da B3 deverão exercê-lo por meio de seus agentes de custódia.



Os demais acionistas que desejarem exercer o direito de recesso deverão comparecer a uma das agências comerciais do Itaú-Unibanco, que disponibiliza a ampla rede de agências comerciais para atendimento aos investidores escriturais da Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, durante o horário de atendimento bancário (maiores informações, entrar em contato com o canal de atendimento a investidores telefones: 3003-9285, para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 7209285, para as demais localidades, das 9h às 18h em dias úteis), e apresentar carta de próprio punho assinada e com reconhecimento de firma por semelhança, constando (i) a quantidade de ações que serão reembolsadas, bem como (ii) comprovante dos dados bancários para recebimento do respectivo valor.

Adicionalmente, faz-se necessário a apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Acionista Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e do domicílio bancário.
- b) Acionista Pessoa Jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência de seus representantes e de domicílio bancário.

Nos casos em que haja representação do acionista (pessoa física ou jurídica) por meio de procuração, adicionalmente aos documentos acima referidos, será necessário a apresentação da via original ou cópia autenticada do respectivo mandato, que comprovem os poderes de representação para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações, com o respectivo reconhecimento de firma por semelhança.

Ressaltamos que a Companhia não pretende exercer a faculdade de reconsiderar a deliberação de Conversão, prevista no parágrafo 3º do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Encerrado o prazo para o exercício do direito de recesso, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas informando a data de pagamento do valor do reembolso e a data de operacionalização da conversão das ações preferenciais em ordinárias, com a consequente descontinuidade de negociação das ações preferenciais.



Por fim, a Companhia informa seus acionistas que já apresentará à B3 o pedido de migração para o Novo Mercado, sendo referida migração levada a efeito depois de devidamente atendidas as eventuais exigências realizadas e da sua respectiva aprovação pela B3.

A área de relações com investidores fica à disposição para quaisquer dúvidas no e-mail gpa.ri@gpabr.com.

São Paulo, 3 de janeiro de 2020.

Isabela Cadenassi

Diretora de Relações com Investidores